



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**REGULAMENTO GERAL DO COMITÊ DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

# **REGULAMENTO GERAL DO COMITÊ DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

Dispõe sobre a instituição e definição das atribuições do Comitê de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

## **CAPÍTULO I APRESENTAÇÃO**

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo a instituição e definição das atribuições do Comitê de Extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE.

## **CAPÍTULO II DEFINIÇÃO**

Art. 2º. O Comitê de Extensão é um órgão colegiado consultivo e propositivo nos assuntos pertinentes às ações de Extensão, com a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-Reitoria para o desenvolvimento das políticas de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE.

## **CAPÍTULO III OBJETIVO**

Art. 3º. O Comitê de Extensão tem por objetivo auxiliar a Pró-Reitoria de Extensão na definição e implantação de diretrizes gerais para a política de extensão do IFPE, em consonância com as orientações e decisões do Fórum de Dirigentes de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – FORPROEXT.

## **CAPÍTULO IV COMPOSIÇÃO**

Art. 4º. O Comitê de Extensão é constituído pelos seguintes membros:

- I. Pró-Reitor(a) de Extensão;
- II. Diretor(a) de Extensão;
- III. Coordenador(a) de Extensão da PROEXT;
- IV. Coordenador(a) de Extensão Rural da PROEXT;
- V. Coordenador(a) Pedagógica da PROEXT;
- VI. Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão dos *Campi* do IFPE.

**Parágrafo único:** O Comitê de Extensão será presidido pelo Pró-Reitor(a) de Extensão e, em seu impedimento, pelo substituto legal.

Art. 5º. O Comitê de Extensão terá, a cada reunião, um representante designado para secretariar a sessão.

## **CAPÍTULO V**

### **ATRIBUIÇÕES**

Art. 7º. Cabe ao Comitê de Extensão:

- I. Formular, acompanhar e avaliar a Política Institucional de Extensão, definida pelo Conselho Superior, e opinar sobre atividades no seu âmbito de atuação;
- II. Apreciar e emitir parecer referente ao planejamento e execução das atividades de extensão no IFPE;
- III. Propor documentos e normas gerais relativos às atividades de extensão do IFPE;
- IV. Elaborar instrumentos necessários à formalização das atividades de extensão;
- V. Definir critérios de seleção e instrumentos de acompanhamento e avaliação das ações de extensão;
- VI. Apreciar e emitir parecer acerca de recursos contra decisões, encaminhados pela Pró-Reitoria de Extensão;
- VII. Estabelecer critérios de seleção e avaliação de bolsistas de extensão;
- VIII. Definir critérios para a alocação de recursos destinados às ações de extensão;
- IX. Elaborar proposta de Plano de Ação Anual da Extensão;
- X. Elaborar relatórios semestrais acerca das atividades de extensão desenvolvidas

e registradas nos campi e na Pró-Reitoria de Extensão;

XI. Emitir parecer sobre o relatório anual da extensão.

Art. 8º. Compete ao Presidente do Comitê de Extensão:

- I. Convocar os membros do Comitê para as sessões ordinárias e extraordinárias;
- II. Propor a Ordem do Dia para a reunião do Comitê;
- III. Usar o voto de qualidade em caso de empate nas votações;
- IV. Decidir os casos de urgência, em conjunto com os membros da Pró-Reitoria, “*ad referendum*” do Comitê;
- V. Designar relator para os assuntos de competência do Comitê;
- VI. Convocar participantes externos, sem direito a voto, quando houver necessidade de explicações técnicas para as decisões do Comitê;
- VII. Convocar consultores *ad hoc* para análise e parecer de processos, quando necessário.

Art. 9º. Compete aos membros do Comitê de Extensão:

- I. Articular e representar, junto ao Comitê, sua comunidade de origem, bem como assessorar a PROEXT em assuntos de sua competência;
- II. Divulgar em sua comunidade as decisões do Comitê;
- III. Orientar a elaboração de propostas de ações de extensão, atendendo às exigências formais do Comitê;
- IV. Participar das comissões compostas pelo Comitê;
- V. Avaliar e emitir parecer sobre os planos de trabalho e relatórios dos projetos de extensão;
- VI. Opinar sobre os pedidos de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões da extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico do IFPE;
- VII. Estimular o desenvolvimento da extensão no IFPE;
- VIII. Apresentar propostas e sugestões de melhoria das ações de extensão no IFPE;
- IX. Promover a integração entre o IFPE e outras instituições públicas e/ou privadas de modo a possibilitar o desenvolvimento de parcerias;
- X. Propor alternativas de incentivo e desenvolvimento de programações científicas, artístico-culturais e sociais;

- XI. Discutir políticas de aproximação com a realidade do mundo trabalho e dos arranjos e necessidades produtivas, sociais e culturais da comunidade local e regional do IFPE;
- XII. Acompanhar e avaliar os programas de demandas sociais articulados com ensino e pesquisa;
- XIII. Emitir Relatório Anual dos trabalhos desenvolvidos.

## **CAPÍTULO VI**

### **REUNIÕES**

Art. 10. O Comitê de Extensão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre, conforme calendário aprovado no início de cada período letivo e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 11. As reuniões do Comitê de Extensão serão convocadas pelo Presidente, ou por 2/3 dos membros do Comitê, com pauta definida, e antecedência mínima de 10 dias para as reuniões ordinárias e antecedência mínima de 05 dias para reuniões extraordinárias.

**Parágrafo único:** As deliberações do Comitê de Extensão serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

## **CAPÍTULO VII**

### **DIPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFPE.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.